



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º

EXERCÍCIO DE 19.....

ASSUNTO:

Handwritten text, illegible due to cursive script and fading.

Processo N.º

Início



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 03/72.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
DECRETA A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO:

ARTº 1º) - Fica considerada zona urbana a localidade -
de Travessão de Barra, 3º distrito deste Município, tendo como ponto
de referência o centro comercial daquela localidade, com as seguin-
tes limitações: 1.500 m² ao Norte, 1.500 m² ao Sul, 1.500 m² ao Leste
e 1.500 m² ao Oeste.

ARTº 2º) - Após a data da publicação desta Deliberação,
o Departamento de Obras da Municipalidade fará as delimitações exatas,
através de um mapa da zona urbana mencionada no artigo anterior.

ARTº 3º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de março de 1972.

ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA
= PRESIDENTE =



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MENSAGEM Nº 19/71.

Em, 30 de novembro de 1971.

SENHOR PRESIDENTE;

Em atendimento ao requerimento nº 40/71 de autoria do ilustre Vereador Almir Roberto dos Santos, aprovado pelos caros Vereadores em 11/08/1971, solicito de V. Excia. a aprovação do Ante-Projeto de Deliberação nº 19/71, que trata do perímetro urbano da localidade de Travessão de Barra, 3º distrito deste Município.

Trata-se de uma medida almejada pelos moradores daquela localidade, que certamente empulsionará o progresso daquela região, mormente a zona comercial.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. e aos Vereadores os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente;


DONATO BARROS DE MENEZES
- PREFEITO -

AO EXMO SR.

ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03/72

ANTE-PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 19/71

1ª DISCUSSÃO
 Em 30/11/71
 Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
 DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

A COMISSÃO
 G. JUSTIÇA
 Em 30/11/71
 Presidente

APROVADO
 Em 30/11/71
 Presidente

DELIBERAÇÃO:

Artº 1º) - Fica considerada zona urbana a localidade de Travessão de Barra, 3º Distrito dêste Município, tendo como ponto de referência o centro comercial daque localidade, com as seguintes limitações: 1.500 m2 ao Norte, 1.500m2 ao Sul, 1.500m2 ao Leste e 1.500m2 ao Oeste,

Artº 2º) - Após a data da publicação desta Deliberação, o Departamento de Obras da Municipalidade fará as delimitações exatas, através de um mapa da zona urbana mencionada no artigo anterior.

Artº 3º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

 DONATO BARROS DE MENEZES
 = PREFEITO =

João Ribeiro de Sant

Guilherme de Sant

Infante de Sant

Américo de Sant

Luiz de Sant

Edoardo de Sant

Francisco de Sant

Benício de Sant

Ovidio Ribeiro de Abre




COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

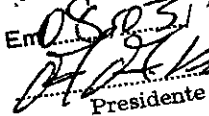
PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, abaixo assinada, após examinar a presente Mensagem nº 19/71, dá parecer favorável à sua aprovação, enviando-se a matéria à homologação da Assembléia Legislativa do Estado devidamente revestida das formalidades legais.

Sala das Sessões, 8 de março de 1972.


Amaro Campesato

APROVADO

Em 08.03.1972

Presidente